

DECRETO Nº. 005, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO – NÓS PODEMOS BANANEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas competências constitucionais e, considerando que:

As condições no Município de Bananeiras em prol dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, em parte estão estruturadas nas políticas públicas e executadas por órgãos estaduais de forma direta e em parcerias com municípios, organizações não governamentais e iniciativa privada;

O Governo Municipal é a Secretaria Executiva do Movimento Institucional Nós Podemos Bananeiras;

As ações/ atividades voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio estão sendo interiorizadas visando reverter índices preocupantes e contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população;

Os programas, projetos e atividades em execução e novos, até 2015, devem ser monitorados, avaliados e divulgados seus resultados.

DECRETA:

Art. 1º. Constituir um Comitê Técnico com objetivo de proceder monitoramento e avaliação das políticas públicas e, outras ações no Município de Bananeiras, voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM.

Art. 2º. O Comitê é constituído por representantes do Governo Municipal, iniciativa privada e organizações não governamentais participantes do Movimento Nós Podemos Bananeiras.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000 Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 3°. Sua composição é a seguinte:

- I Três representantes do Governo Municipal;
- a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) Representante da Secretaria de Educação;
- c) Representante da Secretaria de Saúde;
- II Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III Cinco representantes de organizações não governamentais;
- a) Representante de Associação Comunitária;
- b) Representante dos Movimentos Culturais;
- c) Representante dos Empreendedores Privados;
- d) Representante do Sindicato dos Agricultores Rurais;
- e) Representante de Instituição Religiosa;

Parágrafo Primeiro – Um representante do Governo do Municipal terá a função de Coordenar o Comitê Técnico.

Parágrafo Segundo – Serão designados membros suplentes para cada membro titular.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos membros titulares e suplentes é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º. Os membros do Comitê Técnico se reunirão em caráter ordinário, a cada bimestre, mediante convocação do Coordenador e extraordinariamente quando for necessário:

Parágrafo Único – A participação às reuniões não dará direito a percepção de jetom ou outra forma de remuneração;

- Art. 5°. O Governo do Município de Bananeiras ou outra organização integrante deverá arcar com as despesas de custeio em caso de deslocamento e estada no interior do Estado, quando se fizer necessário realizar estudos, reuniões ordinárias ou extraordinária em outros municípios distintos de João Pessoa.
- Art. 6°. Qualquer membro componente que queira retirar-se do Comitê Técnico deve comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos ao Coordenador.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Parágrafo Único – O membro titular que não puder comparecer às reuniões de trabalho ou outras atividades programadas deve comunicar ao Coordenador do Comitê, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas das datas aprovadas.

- **Art. 7°.** Fica designado o foro de Bananeiras para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas com os trabalhos do Comitê que originam interpretação ou demanda judicial;
- **Art. 8°.** Os membros designados por suas organizações devem assumir compromisso de cumprimento com os objetivos do Comitê e serem qualificados para o exercício de suas funções.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO